



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DE VIDA
FORMULÁRIO: ADICIONAL - DOCENTE



4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

Há Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, quais? (Ex.: chuveiro lava-olhos, capela exaustora, extintores, etc.)

Utiliza Equipamento de Proteção Individual - EPI, quais? Favor, informar o número do [Certificado de Aprovação - CA do EPI](#).

5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES INSALUBRES / PERIGOSAS / ENVOLVENDO FONTES DE RADIAÇÃO IONIZANTE / TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS. DESCREVER MAIS INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS CIRCUNSTÂNCIAS OU CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERIGOSAS DO ITEM 3.1.

6. DECLARAÇÃO

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis (previstas no [art. 299 do Código Penal](#)) nos casos de inserção de declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita neste formulário, com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade. Declaro estar ciente de que as informações contidas neste formulário são passíveis de verificação. Declaro estar ciente de que este formulário não é, por si só, instrumento de concessão de adicional ou de gratificação ocupacional. Declaro ter ciência de que na hipótese de remoção para outro local de trabalho, mudança de UORG/Lotação ou quando cessado os riscos nocivos à saúde haverá a suspensão do adicional ou gratificação percebida, conforme regulamentado pela legislação pertinente. Declaro, por fim, que tenho ciência que, no caso de servidora, há obrigatoriedade de comunicação de início de gestação ao Departamento de Qualidade de Vida – DQV.

Servidor (Assinatura)	Data
	___/___/___

7. PARECER DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

Declaro que li e que estou ciente das informações prestadas pelo(a) servidor(a) acima especificado(a). Declaro estar ciente de que é de minha responsabilidade informar ao Departamento de qualidade de Vida – DQV quaisquer alterações dos riscos aos quais o(a) servidor(a) acima identificado(a) estiver exposto(a), de acordo com o artigo 16 da [Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME N° 15, de 16 de março de 2022](#).

Assinatura do(a) **Chefe Imediato(a)**:

Chefia Imediata (Assinatura)	Carimbo	Data
		___/___/___

Assinatura e CPF do(a) **Dirigente da UORG de Lotação**:

Diretor(a) da UORG (Assinatura)	Carimbo e CPF	Data
	CPF:	___/___/___



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito de caracterização de atividade insalubre, circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas são considerados “Riscos Ambientais”, de acordo com as Normas Regulamentadoras [NR15](#) e [NR16](#) da Portaria nº3.214/78 do MTE, os seguintes agentes nocivos (agentes insalubres ou perigosos) para a saúde:

Agente(s) Físico(s): ruído; vibração; temperaturas extremas (frio, calor); radiações ionizantes e não ionizantes; umidade; condições hiperbáricas. (Anexos 01 a 10 da NR15).

Agente(s) Químico(s): Névoas, vapores, neblinas, gases, substâncias químicas tóxicas ou compostos químicos de natureza tóxica. (Anexos 11 a 13 da NR15).

Agente(s) Biológico(s): Bactérias, vírus, protozoários, bacilos e/ou outros tipos de micro-organismos infectantes transmissores de doenças (Anexo 14 da NR15).

Eletricidade, Inflamáveis, Explosivos, Segurança Pessoal e Patrimonial, Radiação ionizantes/Substâncias Radioativas ou Motocicleta: Previstas na Norma Regulamentadora de nº 16 – NR 16.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGEGG/ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022:

Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - **Exposição eventual ou esporádica:** aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - **Exposição habitual:** aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - **Exposição permanente:** aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

(...)

Art.16. É responsabilidade do **gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos**, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art.17. Respondem nas esferas administrativa, civil, penal, os **peritos e dirigentes** que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

Art.18. Os **dirigentes** dos órgãos da Administração Federal Direta, das autarquias e suas fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como a proteção contra os respectivos efeitos.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

(...)

Art. 70. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

DOCUMENTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) A SER ENVIADA NO PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

1º Formulário preenchido;

2º Plano Individual de Trabalho (PIT);

3º Relatório Individual de Trabalho (RIT);

4º Ficha funcional (consulta dados funcionais do(a) servidor(a) com a UORG (Lotação e Exercício);

5º Portaria de Função de Chefia ou Direção, quando houver;

6º Procedimento de trabalho com o(s) agente(s) nocivo(s).

CONTATOS/DÚVIDAS:

Tel.: 3320-6157 (Seção de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO/DQV/UFRPE)

E-mail: ssso.progepe@ufrpe.br